

## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

## A C O R D A O Nº 330

17

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII, referente ao expediente encaminhado pelo Diretorio Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, acolher o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecer do expediente protocolado sob nº 01651, remetido ao Tribunal pela Executiva Regional do PMDB.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quinze diæ do mês de agosto de 1985.

DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente

DR. WILSON VIEIRA LOUBET

- Relator

DR. 00 TAVIO PACHECO LOMBA

Regional Eleitoral.

- Procurador